LEI Nº 1005/92, DE DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas,a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à Paulo César de Oliveira e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à Paulo César de Oliveira,localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua 01-A,Quadra 137, Lote 02,com limites e características seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote 03,pelo lado esquerdo com o lote 01,frente para a Rua 01-A e fundos com o lote 11 da Rua 01,medindo 10:00 metros de frente,29:50(vinte e nove metros e cinquenta cm)de lateral direita,29:50(vinte e nove metros e cinquenta cm)de lateral esquerda e 10:00 metros de fundos.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos dias do mês de dezembro de 1992.

Prefeito Municipal

Secretário de Terras